



Avenida Bias Fortes, 433 - Bairro Lourdes - CEP 30170-011 - Belo Horizonte - MG -
www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 01/2025/NÚCLEO ESTRATÉGICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS EM SITUAÇÕES DE CRISE

Dispõe sobre as substituições automáticas no Núcleo Estratégico da Defensoria Pública de Proteção aos Vulneráveis em Situações de Crise (Núcleo de Vulneráveis)

A **Coordenação Local do Núcleo Estratégico da Defensoria Pública de Proteção aos Vulneráveis em Situações de Crise**, no uso das atribuições previstas no artigo 42, incisos I, II, VIII e X, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 3º, 4º, e 5º, todos da Deliberação CSDPMG nº 11/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDPMG nº 190/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da organização do instituto da Substituição Automática por Portaria para uma melhor publicidade e amplitude da prestação da assistência jurídica integral e gratuita à população vulnerável destinatária da atuação do Núcleo de Vulneráveis;

RESOLVE:

Art. 1º. As substituições automáticas relativas aos períodos de férias, licenças, afastamentos e compensações serão realizadas da seguinte forma, consoante o disposto no art. 5º, §4º, da Deliberação CSDPMG nº 190/2021:

I - Nas hipóteses de afastamentos legais de qualquer Defensor Público integrante do Núcleo de Vulneráveis, a substituição automática será exercida pelos outros dois Defensores Públicos integrantes do Núcleo.

Art. 2º. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/08/2024, e revoga as demais disposições em contrário.

Belo Horizonte/MG, 01 de agosto de 2025.

Antônio Lopes de Carvalho Filho
Defensor Público – Madep 936 D/MG
Coordenação Local do Núcleo Estratégico da Defensoria Pública de Proteção aos Vulneráveis em Situações de Crise



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Lopes de Carvalho Filho, Defensor Público**, em 01/08/2025, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0627458** e o código CRC **438EA485**.

9990000001.001288/2022-30

0627458v2

Criado por [antonio.carvalho](#), versão 2 por [antonio.carvalho](#) em 01/08/2025 17:30:58.